



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG  
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 07/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021 - PRC 117/2021

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**FORMA:** Execução Indireta

**REGIME:** Empreitada por preço global

A Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação fará realizar na Sala de Licitações da Prefeitura, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo Menor Preço, em conformidade com a Lei 8666/93, mediante as instruções estabelecidas no presente instrumento convocatório.

#### 1. OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa para **prestação de serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares e urbanos, até a Central de Tratamento e Valorização Ambiental – CTVA**, em Betim, conforme definido no Projeto Básico, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme o estabelecido no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Detalhamento: serviço a ser executado por no mínimo 02 Caminhões compactadores para recolhimento de resíduos sólidos urbanos, ano de fabricação a partir de 2014, com capacidade de carga para 15 m<sup>3</sup> (quinze metros cúbicos) cada, por viagem, acompanhados de motorista e ajudantes, uniformizados no padrão estipulado pelo município, e jornada de trabalho de segunda a sábado, de 08 (oito) horas diárias.

#### 2. ENTREGA DOS ENVELOPES:

Local: Setor de Protocolo - Secretaria Municipal de Administração

Rua Eloy Candido de Melo, 477 – Centro – Sarzedo/MG.

**Período: até as 09:00 horas do dia 17 de agosto de 2021.**

**Observação:** este prazo é preclusivo do direito de participação.

#### 2.1. ABERTURA DOS ENVELOPES DE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Local: Sala de Licitações - Rua Eduardo Cozac, 357 – Centro – Sarzedo/MG.

**Dia: 17 de agosto de 2021.**

**Horário: 09:30 horas.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A) Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que na fase de habilitação comprovem possuir os requisitos exigidos neste edital e na Lei 8.666/93, para execução do seu objeto.

B) Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

B.1) estejam suspensas de participarem de licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura do Município de Sarzedo;

B.2) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

B.3) estiverem sob falência, dissolução e/ou liquidação;

B.4) incidirem no disposto pelo art. 9º da Lei 8.666/93 que assim dispõem:

Lei n.º 8.666/93, art. 9º: *“Não poderá participar, direta ou indiretamente da licitação ou da execução dos serviços:*

*I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;*

*II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;*

*III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.*

*§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.*

*§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.*

*§ 3º Considera-se participação indireta para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.*

### 4. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

A) Os interessados deverão obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, no site oficial do Município: [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br)

B) Informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto poderão ser obtidos através da Comissão de Permanente de Licitação, na Rua Eloy Candido de Melo, 477 – Centro – Sarzedo/MG, tel.: (0\*\*31) 3577-7010, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:30 as 12:00 e 13:00 às 16:30 horas ou PREFERENCIALMENTE pelo e-mail: [licitacao@sarzedo.mg.gov.br](mailto:licitacao@sarzedo.mg.gov.br).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

C) Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital, por escrito, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data para abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”.

D) Decairá do direito de impugnar os termos desta Concorrência perante a Comissão Permanente de Licitação a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data marcada para recebimento e abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

E) A impugnação poderá ser encaminhada para o e-mail [licitacao@sarzedo.mg.gov.br](mailto:licitacao@sarzedo.mg.gov.br), ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura, nos horários de 08:00 às 12:00 e 13:00 às 16:50 horas, de segunda a sexta-feira.

### 5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Os documentos e as propostas deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes, sendo 01 (um) envelope contendo os documentos de habilitação e 01 (um) envelope proposta de preços. Os envelopes devem ser apresentados sem transparências, indevassáveis, lacrados e identificados da seguinte forma:

#### 5.1 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

**A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Eloy Candido de Melo, 477 – Centro – SARZEDO/MG.

**CONCORRÊNCIA Nº 07/2021**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

#### 5.2 ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

**A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Eloy Candido de Melo, 477 – Centro – SARZEDO/MG.

**CONCORRÊNCIA Nº 07/2021**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### 6. CONTEÚDO DOS ENVELOPES

#### 6.1 ENVELOPE Nº 01

Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados:

##### 6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- A) registro comercial, no caso de empresa individual;
- B) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- C) Cópia do documento de identidade do representante legal da empresa. (DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO CONFORME CLÁUSULA 6.1.5, alínea “c” deste edital).

#### OBSERVAÇÕES:

B.1 – Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

B.2 – Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;

B.3 – Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

C) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### 6.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A) - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.

**Obs: este documento não tem prazo de validade.**

B) – Certidão de regularidade com a União, (**Certidão Conjunta**), referente a tributos e Contribuições Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (INSS) – expedida pela Secretaria da Receita Federal; ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br))

C) – Certidão de regularidade com a **Fazenda Estadual**, junto a Receita Estadual da sede ou domicílio do licitante;

D) – Certidão de regularidade com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Tributários e/ou Certidão Positiva com Efeitos Negativos, junto a Receita Municipal da sede do licitante;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

E) – Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS/CRF**; ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br))

F) – Comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que poderá ser através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, vigente na data de abertura da licitação, expedida pela Justiça do Trabalho. ([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)).

### 6.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

#### a) REGISTRO NA ENTIDADE COMPETENTE

##### a.1) PROVA DE REGISTRO OU INSCRIÇÃO, DA EMPRESA LICITANTE NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE.

a.2) Atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados (s) na entidade profissional competente, acompanhado (s) de **Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT** específica (s) para a obra/serviço, atestando que o(s) profissional(is) **indicado(s) no “Termo de Compromisso”**, executou (aram) serviços na forma dos aqui licitados.

OBS: As parcelas consideradas de maior relevância técnica e de valor significativo, serão a coleta e o transporte dos resíduos sólidos domiciliares.

a.3). Relação da equipe técnica, bem como a qualificação dos membros, essenciais a realização dos serviços de manejo de resíduos sólidos, (atividade classificada como serviço essencial de interesse público, incluso na área de saneamento ambiental) conforme Of. DP/SE/CEEC nº 226/99 do CREA-MG, em que figure necessariamente, pelo menos 01 (um) Engenheiro Civil, **ou** Engenheiro Ambiental (Resolução 447/2000, art. 4º) ou profissional de nível superior que detenha as atribuições conforme as resoluções do CONFEA, conforme **“Declaração de Disponibilidade” (Anexo VI)** do edital, que poderá ter o vínculo com a empresa comprovado através da apresentação de:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; **ou**

b) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados; **ou**

c) Cópia do Ato Constitutivo em vigor, em caso de sócio ou diretor; **ou**

d) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços; **ou**

e) Vinculado através da Certidão de Registro no CREA, da pessoa jurídica; **ou**

f) Declaração que se compromete a ser o Responsável Técnico da empresa, caso esta sagre-se vencedora

**B) DECLARAÇÃO** de recebimento da documentação pertinente ao procedimento e conhecimento das condições locais para execução dos serviços.

b.1. À licitante é **facultada** a visita técnica e **poderá** ser realizada, para conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, por representante credenciado pela empresa conforme modelo **ANEXO III**, até o dia **16 de agosto de 2021**, devendo ser agendada junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do telefone (31) 3577-7077, no horário de 08:00 às 17:00 horas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

**b.2.** A eventual visita partirá da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada na Rua Antônio Ricardo da Silva, nº 48, Vila Satélite, Sarzedo/MG, no horário e data agendados.

**b.3.** O representante indicado para realizar a visita deverá apresentar o Credenciamento de Visita Técnica, em papel timbrado da empresa ou com carimbo padrão do CNPJ, conforme modelo **anexo III**, do edital.

**b.4.** O objetivo principal da visita técnica **não obrigatória**, é o pleno conhecimento dos locais em que os referidos serviços serão prestados, portanto, qualquer outra dúvida relativa à execução dos serviços deverão ser encaminhadas para o e-mail [licitacao@sarzedo.mg.gov.br](mailto:licitacao@sarzedo.mg.gov.br)

### 6.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

A - Certidão negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **ou** Certidão Cível abrangendo a natureza falimentar, emitida pelo Tribunal de Justiça na forma da Lei, com a data de emissão não anterior a **90 (noventa)** dias da data determinada para abertura da licitação.

B - Apresentação de “**Certidão Simplificada**” emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, para comprovação de **porte da empresa, situação** e de **capital social** mínimo de 10% do valor contratual estimado pela Administração, com prazo de emissão não superior a **03 meses** anteriores a data de abertura da presente licitação.

C) Balanço patrimonial do último exercício social na forma da lei (INCLUSIVE AS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS), e demonstrativo da situação econômico-financeira da licitante, consubstanciada (**APRESENTAR OS CÁLCULOS DOS ÍNDICES ABAIXO NO BALANÇO OU EM DOCUMENTO SEPARADO DEVIDAMENTE ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E CONTADOR**) nos seguintes índices:

**Índice de Liquidez Corrente (ILC):**

$$ILC: \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

**AC** é o Ativo Circulante e **PC** é o Passivo Circulante

**Índice de Liquidez Geral (ILG):**

$$ILG: \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$$

Onde **AC** é o Ativo Circulante + **RLP** que é o Realizável a Longo Prazo  
E **PC** é o Passivo Circulante + **ELP** que é o Exigível a Longo Prazo.

-----  
**Índice de Solvência Geral (ISG):**

$$ISG: \frac{AT}{PC + ELP} \geq 1,00$$

Obs.:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

- O balanço deverá ser apresentado por cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde se acham transcritos. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal, na forma da Lei.
- As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura e cópia do Livro Diário.
- **OS ÍNDICES DEVERÃO SER ELABORADOS E IDENTIFICADOS/ASSINADOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA. Conforme dispõe a NBC T 2, item 2.1.4.**
- O balanço poderá ser apresentado também por meio de SPED encaminhado a Receita Federal na forma da Lei.

### JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE ÍNDICES FINANCEIROS

A Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações - exige a comprovação de “boa situação financeira da empresa”, notadamente versado em seu artigo 31, Inciso I e § 5º.

Pesquisada a legislação específica e órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização de índices contábeis, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações:

**Índice de Liquidez Corrente (ILC):** Indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

$$ILC: \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

**AC** é o Ativo Circulante e **PC** é o Passivo Circulante

---

**Índice de Liquidez Geral (ILG):** Indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

$$ILG: \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$$

Onde **AC** é o Ativo Circulante + **RLP** que é o Realizável a Longo Prazo

E **PC** é o Passivo Circulante + **ELP** que é o Exigível a Longo Prazo.

---

**Índice de Solvência Geral (ISG):** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

$$ISG: \frac{AT}{PC + E P} \geq 1,00$$

**AT** é o Ativo Circulante; **PC** é o Passivo Circulante e **ELP** é o Exigível a Longo Prazo.

---

Para os três índices colacionados (ILG, ILC e ISG), o resultado "  $\geq 1,00$  " é indispensável à comprovação da boa situação financeira, visto as considerações:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

INDICES CONTÁBEIS: ILC; ILG e ISG	SITUAÇÃO DA EMPRESA
< (menor) que 1,00	Deficitária
De 1,00 a 1,35	Equilibrada
(maior) que 1,35	Satisfatória

A exigência nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA estabelece o **mínimo** para assegurar o integral cumprimento do contrato.

Ademais, a BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA exigida no artigo 31 não deixa margem a permitir índices que refletem **situação financeira deficitária**.

- **No caso de a licitante não apresentar os índices ou apresentar os índices diferentes do solicitado deverá comprovar PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) **do valor estimado**, apurado no balanço que será apresentado.

**B) - A licitante que seja considerada Microempresa deverá apresentar Balanço Patrimonial e DRE - Demonstração do Resultado no Exercício, conforme disposto na NBC-T-2, Resolução CFC 1.112/2007, e a apresentação dos cálculos dos índices citados no subitem 6.1.4-(LC, LG e SG) elaborados e identificados/assinados por contador e representante legal da empresa.**

### 6.1.5 – DECLARAÇÕES DE REGULARIDADE CONFORME ANEXO IV, DO EDITAL

A) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

B) Declaração de regularidade junto ao Ministério do Trabalho.

### ORIENTAÇÕES GERAIS – DOCUMENTOS

A) Os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz ou filial, ou seja, com o mesmo CNPJ e mesmo endereço, salvo aqueles que comprovadamente só possam ser expedidos para a matriz;

B) Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor na data de abertura dos envelopes de habilitação ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido sem até **90 (noventa)** dias, no máximo, da data de abertura dos envelopes nº 01.

**C) Os documentos apresentados deverão atender à formalidade prevista no artigo 32 da Lei 8.666/93. Os documentos deverão ser autenticados em Cartório ou por servidor da Administração Pública Municipal (exceto os casos cobertos por autenticação digital). Caso a licitante opte pela conferência dos documentos por servidor da Administração, deverá apresentar os documentos originais à Comissão Permanente de Licitação até o término da sessão pública.**

D) No caso dos documentos obtidos via *Internet*, ressalva-se o direito da Administração proceder à verificação dos prazos de validade e autenticidade nos *sites* oficiais dos órgãos emitentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

E) Para praticar quaisquer atos em nome da empresa, o representante da Proponente deverá estar formalmente credenciado, conforme modelo do **Anexo I**.

### 6.2. ENVELOPE Nº 02

A) A proposta de preço deverá ser legível, digitada, impressa sem emendas ou rasuras, em papel timbrado onde conste o CNPJ ou carimbo padronizado do CNPJ da proponente, datada e assinada pelo representante legal da licitante, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.

B) A proposta de preços, conforme **Anexo VII** deverá indicar o valor da execução completa dos serviços, em absoluta fidelidade com a planilha de orçamento integrante deste edital, no que se refere aos itens, às atividades, unidades e quantidades, com valor final indicado em algarismos e por extenso, devendo ser apresentada juntamente com a Composição de custos e BDI, conforme **Anexo VIII (Projeto Básico)**.

C) Os preços propostos deverão incluir materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio de trabalho, administração, lucro e quaisquer outras despesas incidentes sobre o contrato.

D) A apresentação da proposta implica na aceitação tácita de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como a aceitação de que, caso necessário, a Comissão de Licitação, no transcorrer da licitação poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das mesmas para igual período adicional.

6.3 A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

### 6.4 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado é limitado a **R\$ 174,50 (cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) por tonelada coletada e disposta no aterro sanitário, considerando um total mensal estimado de 616 toneladas, perfazendo o valor de R\$ 107.493,90 (cento e sete mil quatrocentos e noventa e três reais e noventa e três centavos)** ao mês, pelo período de 12 (doze) meses, conforme a composição dos custos, parte integrante do processo.

## 7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A) - A Comissão de Licitação abrirá o envelope nº 1 – DOCUMENTAÇÃO, para que os membros da Comissão e os representantes credenciados possam examinar e rubricar cada documento.

B) A Comissão de Licitação poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário analisar os documentos e propostas oferecidas pelos licitantes, objetivando confirmar as informações prestadas.

C) Após o exame da documentação apresentada, deverá a Comissão de Licitação apresentar sua decisão sobre a habilitação/inabilitação das licitantes, determinando o prazo para a interposição de recursos, conforme previsão do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

D) Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer às exigências desta Concorrência.

E) Os envelopes de proposta das licitantes inabilitadas serão devolvidos fechados, logo após a decisão definitiva da inabilitação e encerramento do processo.

F) Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, havendo expressa desistência deles ou após julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes nº 02.

G) Na classificação das propostas observar-se-á seu valor global mediante análise dos preços unitários oferecidos e atendimento dos seguintes critérios:

G.1) Será classificada em primeiro lugar a proposta apresentada de acordo com as especificações deste Edital, que contiver oferta do menor preço global obtido como produto das quantidades da "Planilha de Orçamento" pelos preços unitários cotados pela licitante.

G.2) A Comissão desclassificará propostas que apresentarem valores unitários por tonelada e/ou global, superiores ao limite estabelecido, ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas as determinações do Art. 44, Parágrafo 3º e Art. 48, da Lei Federal 8.666/93.

G.3) A Comissão de Licitação no julgamento das propostas de preços, **poderá determinar** que sejam promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas, tais como:

- 1 Discrepância entre valores grifados em algarismo ou por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- 2 Erro de multiplicação do valor unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;
- 3 Erro de adição será retificado conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma;
- 4 Erro de transcrição será corrigido, mantendo-se sempre o preço unitário e as quantidades previstas, alterando-se o valor final;
- 5 Erro no preço total será corrigido de acordo com o disposto acima.

G.4) A Comissão de Licitação poderá solicitar das licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, através de diligência formal, desde que, as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originalmente, deveriam figurar na proposta. O não atendimento ao estabelecido implicará na desclassificação da licitante.

H) A Comissão de Licitação observará também, quando do julgamento das propostas, os seguintes procedimentos:

H.1) Não utilizará qualquer elemento, fator ou critério sigiloso ou subjetivo, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

H.2) Não considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes.

H.3) Adotará, como critério de desempate, as previsões do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, se couber, ou sorteio em ato público, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei 8.666/93, para o qual serão previamente convocados todos os licitantes, por escrito.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

H.4) Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou forem todas as propostas desclassificadas, poderá a Administração fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou novas propostas, escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação, conforme determina o parágrafo 3º, art. 48 da Lei Federal 8.666/93.

7.1 Deverá a Comissão consignar em ata, a síntese dos fatos ocorridos e pronunciados, submetendo todo o procedimento à homologação da autoridade competente;

7.2 O Município de Sarzedo/MG se reserva o direito de, por despacho fundamentado, decidir:

7.2.1 Pela revogação desta licitação, em razão de interesse público.

7.2.2 Anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida no seu curso.

7.2.3 Homologar a licitação, sem prejuízo da redução superveniente dos serviços a serem contratados.

### 8. PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para a execução dos serviços licitados será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme o estabelecido no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, se houver interesse da Administração, através de termo aditivo.

### 9. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

Após a constatação da **SUPERVISÃO** de que os serviços foram prestados em conformidade, pela **CONTRATADA**, será emitido o termo de recebimento.

### 10. PAGAMENTO

10.1 As medições relativas aos serviços executados no período do dia 01 ao último dia do mês, pelo **SUPERVISOR**, designado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com a participação da **CONTRATADA**, serão formalizadas e datadas no último dia de cada mês, tendo como controle os tickets de recebimento da balança do aterro sanitário.

10.2 O controle será através dos tickets da balança, com identificação da placa do caminhão acompanhado apenas pelo motorista, com registro dos pesos brutos de entrada e de saída no aterro. O peso a computar para efeito de medição será a diferença encontrada entre os registros dos pesos, considerado como peso real da carga depositada.

10.2.1 O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação da despesa, que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64.

10.2.2 Os pagamentos serão realizados até o quinto dia útil do mês subsequente após o recebimento da nota fiscal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

**10.3** Ocorrendo inadimplência do Município de Sarzedo/MG no cumprimento da obrigação, os valores expressos nas medições serão corrigidos monetariamente até o efetivo pagamento, processando-se o cálculo “pro rata die/tonelada”, tendo como base a variação do índice IGP-M/FGV– (Fundação Getúlio Vargas), ou por outro índice oficial que eventualmente vier a substituí-lo.

**10.4** Nenhum pagamento será efetuado à contratada sem que esta tenha comprovado, por antecipação, a **matrícula CEI (cadastro específico do INSS)** e, mês a mês, a prova de recolhimento do **INSS** e do **FGTS**, este acompanhado da relação nominal dos empregados alocados nos serviços, bem como de todos os encargos trabalhistas, através da **RAIS**.

**10.5** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor, antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada.

### **11. FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS:**

**11.1** A execução dos serviços será supervisionada pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, que deverá nomear servidor com poderes de fiscalização dos serviços, analisar e decidir sobre proposições da **CONTRATADA** que visem melhorar a execução dos serviços, fazer qualquer advertência quanto a qualquer falha da **CONTRATADA**, recomendar aplicação de multas ou outras penalidades no contrato.

**11.2** A existência do **FISCAL** não exime a responsabilidade da **CONTRATADA**, podendo inclusive questionar detalhes dos serviços em execução ou executados, materiais e equipamentos em utilização ou já utilizados, sujeitando-os à análise e aprovação.

**11.3** Para um melhor acompanhamento dos serviços de Coleta e Transporte dos Resíduos Sólidos os caminhões Coletores Compactadores deverão possuir Sistema de Monitoramento Remoto Via Satélite – GPS, tendo assim as informações passadas em tempo real, visando o controle inteligente de limpeza urbana.

**11.4** A empresa deverá fornecer a SEMAS o link como também o login para que a mesma possa realizar o acesso on-line ao posicionamento do veículo como dia, hora e rua durante e pós a execução do serviço

### **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** Os serviços, objeto da presente licitação serão custeados por recursos da seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 02 10 18 452 1801 2064 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana  
Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha: 348. Fonte: 108.

**12.2** Para os eventuais exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária Própria

### **13. CONTRATAÇÃO**

A) Observar-se-ão, no contrato que se celebrar com a licitante vencedora, as normas legais vigentes a seguir expressas, atendidas as especificações técnicas constantes no Projeto Básico parte integrante deste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

A.1) Após a assinatura do contrato, a Contratada terá o **prazo de 30 (trinta) dias** para providenciar o pessoal, ferramentas, equipamentos e instalações necessários à execução dos serviços, conforme definido no Projeto Básico.

B) A empresa licitante, à qual for adjudicado o objeto desta licitação, deverá apresentar ao Município de Sarzedo/MG – Secretaria Municipal de Meio Ambiente no prazo máximo de 10 (dez) dias após a primeira Ordem de Serviços os seguintes documentos:

B.1) Matrícula da obra/serviços junto ao **INSS – (CEI)**.

B.2) **Anotação de Responsabilidade Técnica- ART, no CREA-MG;**

B.3) Visto junto ao **CREA/MG**, para empresa que possuir **CNPJ** de outro Estado da Federação.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **14.1. São obrigações da contratada:**

A) Cumprir, dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;

B) Assegurar, durante a execução dos serviços, a proteção e a conservação dos serviços realizados.

C) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

D) Permitir e facilitar à fiscalização do Município de Sarzedo/MG – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a inspeção dos serviços em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

E) Obedecer integralmente o plano de segurança dos serviços, conforme as Normas de Segurança do Trabalho.

F) Participar à fiscalização ou à supervisão do Município de Sarzedo/MG a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma da mesma, indicando as medidas para corrigir tal situação.

G) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e os detalhes fornecidos ou editados pela Administração.

H) Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e as posturas municipais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

I) - Manter à frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta ou a que venha a ser aprovada pela Administração, sempre liderada por preposto qualificado com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Fiscalização e resolver problemas referentes a execução dos serviços.

J) Manter em bom estado todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualidade e às especificações técnicas.

K) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 14.2. Constitui obrigação do Município:

A) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes no edital.

B) A fiscalização da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** poderá exigir da **CONTRATADA**, por escrito, a substituição de qualquer empregado cuja conduta considere inconveniente e/ou tecnicamente insuficiente.

C) A Fiscalização da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** poderá determinar à **CONTRATADA** o reforço de equipamento ou substituição da unidade, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente ou impróprio para dar aos serviços, o andamento previsto.

## 15 . REAJUSTAMENTO

Os preços unitários contratuais serão reajustados, após 01 (um) ano, de acordo com o índice IGP-M/FGV, acumulado no período, ou por outro índice oficial que eventualmente possa vir a substituí-lo.

## 16. GARANTIA À EXECUÇÃO

A) – Homologada a licitação e adjudicado o seu objeto, a licitante vencedora será convocada pela Administração para, no prazo máximo de 10 (dez) dias, prestar garantia à execução e firmar o respectivo contrato e iniciar as atividades.

A.1) Em caso de atraso ou descumprimento das obrigações de prestar garantia e firmar o respectivo contrato, perderá a licitante vencedora do certame o direito ao contrato, podendo ser convocados os licitantes remanescentes, observando a ordem de classificação das propostas de preços.

A.2) A recusa de prestar a garantia à execução ou de assinar o contrato implicará a suspensão do seu direito de participação de licitações no Município de Sarzedo/MG, observado o devido processo administrativo, pelo prazo de dois anos.

B) - O valor da garantia à execução corresponderá a **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato e deverá cobrir o prazo contratual de execução da obra até o seu recebimento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

definitivo devendo ser prorrogada sua vigência, na hipótese de ocorrer prorrogação do prazo contratual.

B.1) - A garantia à execução poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no parágrafo primeiro do artigo 56 da Lei 8.666/93. Caso a licitante vencedora do certame opte por formalizá-la em espécie, deverá depositar a referida importância em conta formalmente informada pelo Município. Caso a licitante vencedora do certame opte por formalizá-la em outra modalidade, deverá depositá-la na Tesouraria do Município, localizada na sede da Prefeitura, à Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, no horário de 13:00 às 16:00 horas, que emitirá o respectivo recibo.

**C) O Seguro Garantia ou Fiança Bancária, deverá conter, para fins do dispositivo no art. 56, no mínimo os seguintes requisitos:**

C.1) Compromisso de pagar ao Município de Sarzedo/ MG, mediante simples notificação por escrito, o valor da multa imposta à contratada em razão da aplicação de penalidades previstas no Edital, no contrato ou na legislação vigente, até o limite da importância prevista no Termo de Garantia.

C.2) Manutenção da obrigação independentemente de qualquer alteração das condições contratadas, renunciando, expressamente, a qualquer condição que importe sua desobrigação enquanto durar o compromisso.

C.3) Compromisso de efetuar o pagamento da importância referida no item C.1 no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da notificação do Município de Sarzedo/ MG.

D) A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à contratada, podendo ser retida para a satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão dolosa ou culposa da contratada.

E) Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia será liberada ou restituída à contratada após a execução do contrato.

### **17 . SÃO PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO:**

Este Edital de Licitação, Projeto Básico e a Proposta de Preços oferecida pela contratada constituirão peças integrantes do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo.

### **18. ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

O contrato firmado pelo Município de Sarzedo/MG poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93 e em especial para prorrogação do prazo contratual conforme disposto no artigo 57 da referida lei.

### **19. PUBLICIDADE**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

O contrato e seus respectivos Termos Aditivos serão publicados no Diário Oficial do Estado (Jornal Minas Gerais), em extrato, por iniciativa e conta da Administração.

### **20. PREÇOS**

As quantidades fixadas na planilha de orçamento, conforme Projeto Básico, parte integrante deste Edital, são estimativas destinadas a permitir a uniformização das propostas. A contratada receberá pelos serviços propostos com base nos preços por ela cotados.

### **21. CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente a terceiros, ou ainda, subcontratar total ou parcialmente, o objeto desta licitação, salvo prévio e expresse consentimento do Município de Sarzedo/ MG.

### **22. RESCISÃO**

A) O Município de Sarzedo poderá promover a rescisão do contrato de acordo com o previsto no artigo 78 da Lei 8.666/93;

B) Também será motivo para se proceder à rescisão contratual o desmesurado ajuizamento de reclamações trabalhistas contra a contratada com o Município incluído no polo passivo da ação como responsável solidário ou subsidiário. Esta situação agravar-se-á se, na primeira Audiência de Conciliação e Julgamento, o Município não for excluído da lide.

C) Rescindido o contrato, ficará a contratada, além da multa imposta, sujeita à perda da garantia contratual e, ainda, às sanções estabelecidas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93.

### **23. DAS PENALIDADES**

#### **23.1 O atraso injustificado na execução do contrato ou sua inexecução total ou parcial sujeita o contratado às seguintes sanções:**

A) multa de 0,34% (zero vírgula trinta e quatro por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato, pelo atraso injustificado, de até 30 dias, na execução dos serviços contratados;

B) multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato, pelo atraso superior a 30 dias ou pela inexecução total ou parcial do contrato.

24.2 As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93, com o devido processo administrativo, tais como:

A) advertência por escrito;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

B) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Sarzedo por prazo não superior a 02 (dois) anos, observado o devido procedimento administrativo;

C) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

D) rescisão contratual.

E) Rescindido o contrato, ficará a **CONTRATADA**, além da multa imposta, sujeita à perda da garantia contratual e, ainda, às sanções estabelecidas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único: o valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

### 24. RESOLUÇÃO

A) - Constituem condições resolutivas do contrato:

A.1) O integral cumprimento do seu objeto, caracterizado pelo recebimento definitivo dos serviços contratados;

A.2) O acordo formal entre as partes, nos termos em que dispõe o artigo 472 do Código Civil Brasileiro e art. 79 da Lei 8666/93, desde que haja conveniência para a Administração.

B) Resolvido o contrato, por força das condições previstas nas alíneas “A.1” e “A.2” supra, a Administração pagará à contratada, deduzindo todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente aos serviços efetivamente executados.

### 25. RESPONSABILIDADE CIVIL

A contratada assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município de Sarzedo/ MG ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

### 26. TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS:

Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou as atividades que constituem seu objeto, deverão ser pagos regularmente, pela contratada, por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social, pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### 27. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

28.1 -Das decisões relacionadas com esta Licitação caberá recurso, sob protocolo, observadas as determinações do **Artigo 109 da Lei nº 8.666/93**, conforme abaixo transcrito:

**Art. 109.** Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei; ([Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994](#))

f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração, de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do [§ 4º do art. 87 desta Lei](#), no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 5º Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

### 28. PROTEÇÃO AMBIENTAL

É obrigação da contratada o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

### 29. DISPOSIÇÕES GERAIS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

**29.1** A Prefeitura Municipal de Sarzedo se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, bem como rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que as mesmas não atendam às condições estabelecidas neste Edital, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

**29.2** A Comissão Permanente de Licitação poderá declarar a licitação frustrada, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou o projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

**29.3** A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital, assim como do Projeto Básico, parte integrante deste.

**29.4** Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por empregados do Órgão licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das proponentes.

**29.5** Fica entendido ainda, que os projetos, as especificações e os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**29.6** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados.

**29.7** Caberá à **contratada** o pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA ou qualquer entidade, em decorrência da execução do contrato, relativos à destinação final de resíduos provenientes da execução dos serviços, ainda que em aterro público.

**29.8** A contratada deverá manter no acompanhamento dos serviços, preposto aceito pela contratante, para representá-la na execução do contrato.

**29.9** A contratada durante a execução dos serviços, deverá atender ao que dispõe o Art. 7º da Constituição Federal, em seu inciso XXXIII.

**29.10** A contratada deverá atender às determinações de fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

**29.11** O representante credenciado do licitante presente ao ato de abertura dos envelopes será considerado como tendo amplos poderes para tomar quaisquer decisões sobre a licitação, inclusive quanto à desistência de interposição de recursos.

**29.12** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG  
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### 30. ANEXOS:

<b>São partes integrantes do instrumento convocatório:</b>	
Anexo I	Modelo de Credenciamento para Representação
Anexo II	Declaração de conhecimento das condições gerais
Anexo III	Credenciamento para visita técnica
Anexo IV	Declarações de Regularidade: Fatos Impeditivos e Trabalho de Menor
Anexo V	Modelo de Termo de Compromisso
Anexo VI	Declaração de Disponibilidade
Anexo VII	Modelo de apresentação de Proposta Comercial
Anexo VIII	Composição de custos (CONFORME PROJETO BÁSICO disponibilizado no site do Município)
Anexo IX	Minuta Contratual

Sarzedo, 09 de julho de 2021.

---

Breno Gomes da Silva  
Presidente da Comissão de Licitação  
(em substituição)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO I - CREDENCIAMENTO PARA REPRESENTAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Sarzedo  
Secretaria Municipal de Administração  
A/C: Comissão de Licitação

### **CONCORRÊNCIA Nº 07/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares e urbanos, até a Estação de Tratamento e Disposição – CTVA.

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, vem pela presente, informar que o Sr. \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, é pessoa designada para representar a empresa na Licitação acima referida, na sessão de entrega, recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação e proposta de preços, podendo examinar e rubricar documentos, se pronunciar em nome da empresa, assinar atas, apresentar recursos ou renunciar aos prazos respectivos, enfim, amplos e gerais poderes.

Atenciosamente,

Assinatura: \_\_\_\_\_

Representante Legal: .....

Cargo: .....

Identificação: C. I.: ..... CPF: .....

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
**Município UF Dia Mês**

**OBS.:** Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser elaborada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, ou com carimbo padrão do CNPJ.

O proponente deverá apresentar: o Credenciamento juntamente com o Documento de identidade ou outro documento legalmente equivalente. (ORIGINAL E CÓPIA)

EM CASO DE SÓCIO ADMINISTRADOR, O CREDENCIAMENTO SE FARÁ ATRAVÉS DE CONTRATO SOCIAL E RG. (ORIGINAL E CÓPIA)

O CREDENCIAMENTO PODERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM OS DOCUMENTOS NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES

À

Prefeitura Municipal de Sarzedo  
Secretaria Municipal de Administração  
A/C: Comissão de Licitação

#### **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares e urbanos, até a Estação de Tratamento e Disposição – CTVA.

Para efeito de julgamento a ser realizado por essa Comissão de Licitação e de acordo com o disposto no art. 30, inciso III da Lei Federal 8.666/93, declaramos que recebemos toda a documentação pertinente ao procedimento, **temos conhecimento e concordamos com as condições locais para execução dos serviços**, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

Atenciosamente;

Assinatura: \_\_\_\_\_

Representante Legal: .....

Cargo: .....

Identificação: C. I.: ..... CPF: .....

(LOCAL), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, **ou** com carimbo padrão do CNPJ.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### **ANEXO III - CREDENCIAMENTO E ATESTADO DE VISITA TÉCNICA - FACULTATIVO**

À  
Prefeitura Municipal de Sarzedo  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**REF: CONCORRENCIA PUBLICA 07/2021.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares e urbanos, até a Estação de Tratamento e Disposição – CTVA.

**CREDENCIAMENTO:** O abaixo assinado, responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, vem informar que o Sr. (a) \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, é a pessoa designada para representá-la na visita técnica prevista no Edital.

Assinatura: \_\_\_\_\_ Representante  
Legal - Administrador: .....

Identificação: C. I.: .....CPF: .....

**ATESTADO:** em atendimento às exigências do Edital de Licitação **Concorrência Pública nº 07/2021**, no Município de Sarzedo/MG, certifico que o Representante indicado, compareceu ao local da execução dos serviços em ...../...../2021, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da mencionada licitação, de acordo com o inciso III, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sarzedo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Representante credenciado: .....  
Identificação: C. I.: ..... CPF: .....

\_\_\_\_\_  
André Gustavo Diniz Matos  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ANEXO IV - DECLARAÇÕES DE REGULARIDADE

**CONCORRENCIA PUBLICA 07/2021 - PROCESSO Nº 101/2021 - PRC 117/2021**

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, interessada em participar da licitação em epígrafe, da Prefeitura Municipal de Sarzedo, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, na forma do parágrafo 2º, art. 32 da Lei federal 8.666/93, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021;

Assinatura:..... : \_\_\_\_\_

Representante Legal:

Identificação..... :

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, em cumprimento ao art. 27, Inciso V da Lei federal 8.666/93, redação dada pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura:..... : \_\_\_\_\_

Representante Legal:

Identificação..... :

Obs.: Modelo de Declaração, devendo ser elaborada em papel timbrado da empresa licitante, ou com carimbo padrão do CNPJ.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

À  
Prefeitura Municipal de Sarzedo  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão de Licitação

### **CONCORRENCIA PUBLICA 07/2021 - PROCESSO Nº 101/2021 - PRC 117/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares e urbanos, até a Estação de Tratamento e Disposição – CTVA.

.....NOME DA EMPRESA ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
declara, que se compromete em manter na condução dos serviços, objeto desta licitação,  
o(s) engenheiro(s) ....., CREA Nº ....., cujos atestados atendem às  
exigências do objeto licitado.

Atenciosamente;

Assinatura: \_\_\_\_\_

Representante Legal – (Administrador): .....

Identificação: C.I. : ..... CPF: .....

Ciente: \_\_\_\_\_

Responsável Técnico: .....

Identificação (Qualificação): Engenheiro ..... - CREA: .....

Ciente: \_\_\_\_\_

Responsável Técnico: .....

Identificação (Qualificação): Engenheiro ..... - CREA: .....

Obs: dispensado reconhecimento de firma da (s) assinatura (s) em caso de o (s) Responsável (eis) Técnico (s) constar (em) no quadro societário da licitante ou constar em qualquer outra comprovação de vínculo profissional com o licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

À

Prefeitura Municipal de Sarzedo  
Secretaria Municipal de Administração  
A/C: Comissão de Licitação

### **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares e urbanos, até a Estação de Tratamento e Disposição – CTVA.

Para efeito de julgamento a ser realizado por essa Comissão de Licitação e de acordo com o disposto no art. 30, inciso II e parágrafo 6º da Lei 8.666/93, declaramos ter disponibilidade do equipamento adequado e pessoal técnico especializado, considerados essenciais e disponíveis para o cumprimento do objeto da licitação.

EQUIPE TÉCNICA:

NOME	IDENTIFICAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO
	CREA:	Engenheiro(a) .....

Atenciosamente;

Assinatura: \_\_\_\_\_

Representante Legal: .....

Cargo: .....

Identificação: C. I.: ..... CPF: .....

(LOCAL), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, ou com carimbo padrão do CNPJ.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO VII - MODELO DE APRESENTAÇÃO

### **CARTA PROPOSTA COMERCIAL**

(deve ser preenchida em papel timbrado da proponente ou carimbo padrão do CNPJ)

### **CONCORRENCIA PUBLICA 07/2021 - PROCESSO Nº 101/2021 - PRC 117/2021**

À

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares e urbanos, até a Estação de Tratamento – CTVA.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF: \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, propõe ao MUNICÍPIO DE SARZEDO, a execução dos serviços nos seguintes termos:

<b>MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS</b>					
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VR. POR TONELADA.	VR. TOTAL
01	7392	TON	Prestação de serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares e urbanos, até a Central de Tratamento e Valorização Ambiental – CTVA, em Betim.	R\$  (valor por extenso)	R\$  (valor por extenso)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\*\*\*\*\*), conforme detalhado na composição de custos, anexos.

DECLARAMOS que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, ferramentas, salários, encargos sociais e demais benefícios atribuídos aos trabalhadores na forma da lei, fretes e seguros, lucros, todos os tributos incidentes, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminados;

A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS será prestada sob a fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente, pelo critério de pagamentos mensais, por medição, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, e prazo de execução estimado de 12 (doze) meses, podendo ser aditado conforme art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

O PRAZO de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

DECLARAMOS QUE TEMOS CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS E CONCORDAMOS integralmente com as condições estipuladas na presente Licitação. Sendo vencedores, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG  
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

SE VENCEDORA, na qualidade de representante legal, assinará o contrato o Sr. \_\_\_\_\_, sócio administrador, portador da cédula de identidade Nº \_\_\_\_\_, C.P.F/MF: \_\_\_\_\_

Dados bancários: Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_  
Identificação: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

**ANEXO VIII - DEMONSTRAÇÃO DE CUSTOS  
CONFORME MODELO DO PROJETO BÁSICO  
DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO IX - MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2021 - PRC 117/2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**, que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE SARZEDO**, com sede na Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, inscrito no CNPJ nº 01.612.509/0001-58, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, André Gustavo Diniz Matos, denominado **CONTRATANTE** e -----, com sede na Rua -----, nº ----, Bairro -----, Cidade -----, CNPJ n.º -----, representada por seu sócio administrador -----, portador da Cédula de identidade n.º -----, CPF: -----, denominada **CONTRATADA**, decorrente do Processo Administrativo nº 112/15, Licitação **Concorrência Pública nº 07/2021**, em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, observadas as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

É objeto deste Contrato a prestação de serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares e urbanos, até a Estação de Tratamento e Disposição – CTVA – em Betim/MG.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor inicial deste contrato, pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ \_\_\_\_\_, ( \_\_\_\_\_), correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, aplicada às condições e quantidades estimadas na planilha de orçamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA –DO PAGAMENTO**

**3.1** – Os serviços serão pagos conforme as medições mensais, em conformidade com as disposições do edital e de acordo com os preços propostos pela licitante vencedora, exceto quando for necessário aplicar penalidades referentes aos serviços que não forem executados de forma satisfatória. Em nenhuma hipótese poderá haver adiantamento de serviços sem a cobertura do devido aditivo contratual.

**3.2**–As medições relativas aos serviços executados no período do dia 01 ao último dia do mês, pelo **SUPERVISOR**, com a participação da **CONTRATADA**, serão formalizadas e datadas no último dia de cada mês, tendo como controle os tickets de recebimento da balança do aterro sanitário.

**3.2.1** - O controle será através dos tickets da balança, com identificação da placa do caminhão acompanhado apenas pelo motorista, com registro dos pesos brutos de entrada e de saída no aterro. O peso a computar para efeito de medição será a diferença encontrada entre os registros dos pesos, considerado como peso real da carga depositada.

**3.2.2** - O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação da despesa, que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

**3.2.3** – Os pagamentos serão realizados até o quinto dia útil do mês subsequente após o recebimento da nota fiscal.

**3.3** Ocorrendo inadimplência do Município de Sarzedo/MG no cumprimento da obrigação, os valores expressos nas medições serão corrigidos monetariamente até o efetivo pagamento, processando-se o cálculo “pro rata die”, tendo como base no índice IGP-M/FGV, ou por outro índice Oficial que possa vir a substituí-lo.

**3.4** Nenhum pagamento será efetuado à contratada sem que esta tenha comprovado, por antecipação, a Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao **CREA**, a matrícula da obra/serviços **no CEI - Cadastro Específico do INSS** e, mês a mês, a prova de regularidade junto ao **INSS e do FGTS**, este acompanhado da relação nominal dos empregados alocados na obra através da **RAIS**.

**3.5** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada.

### **CLÁUSULA QUARTA- PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo para a execução dos serviços licitados será de 12 (doze) meses, contados da primeira ordem de serviço que autorizar o início das atividades, podendo ser prorrogado conforme o estabelecido no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, através de termo aditivo.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão custeadas por recursos oriundos das seguintes dotações orçamentárias do Município de Sarzedo:

Atividade: 02 10 18 452 1801 2064 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana  
Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha: 348. Fonte: 108.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

#### **6.1. São Obrigações da contratada;**

**6.1.1** Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao **CREA**, a matrícula da obra/serviços **no CEI - Cadastro Específico do INSS**, e a **RE** - relação dos empregados, indicados para a prestação dos serviços, arcando com todas as taxas e emolumentos, sem ônus para a contratante.

**6.1.2** Cumprir, dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas, executando de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população;

**6.1.3** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**6.1.4** Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de Sarzedo/MG – Secretaria Municipal de Meio Ambiente a inspeção dos serviços em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

**6.1.5** Obedecer integralmente o plano de segurança do trabalho, observados os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, conforme as Normas de Segurança do Trabalho, assim como, contratar e manter durante o prazo de execução dos serviços, seguro de acidentes de trabalho de todos os operários empregados no serviço.

**6.1.6** Participar à fiscalização ou à supervisão do Município de Sarzedo/MG a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma da mesma, indicando as medidas para corrigir tal situação.

**6.1.7** Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, bem como as instruções, especificações e os detalhes fornecidos ou editados pela Administração.

**6.1.8** Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e as posturas municipais sobre a execução dos serviços em locais públicos, assim como substituir profissional cuja atuação ou comportamento seja julgado inconveniente.

**6.1.9** Manter à frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta ou a que venha a ser aprovada pela Administração, sempre liderada por engenheiro qualificado com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Fiscalização e resolver problemas referentes aos serviços em execução.

**6.1.10** Fornecer a SEMAS cópia dos Certificados de Registro e Licenciamento dos veículos utilizados, e manterem bom estado todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, à qualidade e às especificações técnicas.

**6.1.11** Para um melhor acompanhamento dos serviços de Coleta e Transporte dos Resíduos Sólidos os caminhões Coletores Compactadores deverão possuir Sistema de Monitoramento Remoto Via Satélite – GPS, tendo assim as informações passadas em tempo real, visando o controle inteligente de limpeza urbana.

**6.1.12** A empresa deverá fornecer a SEMAS o link como também o login para que a mesma possa realizar o acesso on-line ao posicionamento do veículo como dia, hora e rua durante e pós a execução do serviço

### **6.2 Constitui obrigação do Município:**

A) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto conforme especificações constantes no edital.

B) A fiscalização da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** poderá exigir da **CONTRATADA**, por escrito, a substituição de qualquer empregado cuja conduta considere inconveniente e/ou tecnicamente insuficiente.

C) A Fiscalização da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** poderá determinar à **CONTRATADA** o reforço de equipamento ou substituição da unidade, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente ou impróprio para dar aos serviços, o andamento previsto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### **7 - CLÁUSULA SETIMA - REAJUSTAMENTO:**

7.1. Os preços unitários contratuais serão reajustados, após 01 (um) ano, de acordo com o índice **IGP-M/FGV**, acumulado no período, ou por outro índice oficial que eventualmente possa vir a substituí-lo.

7.2. Serviços extras que porventura venham a surgir em decorrência de acréscimos ou supressões, serão previamente analisados, aprovados e visados pela Secretaria de Meio Ambiente, devendo ser formalizados mediante Termo Aditivo que contemple o devido ajuste.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS**

**8.1.** A contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, ou ainda, subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, salvo prévio e expreso consentimento do Município de Sarzedo/ MG.

**8.2.** Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;

**8.3.** Assumir a responsabilidade civil e criminal exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência de falhas decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA e/ou seus empregados ou prepostos.

### **CLÁUSULA NONA – PENALIDADES**

**9.1** O atraso injustificado na execução do contrato ou sua inexecução total ou parcial sujeita o contratado, após regular processo administrativo que garanta à CONTRATADA a ampla defesa e o exercício do contraditório, as seguintes sanções:

A) multa de 0,34% (zero vírgula trinta e quatro por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato, pelo atraso injustificado, de até 30 dias, na execução dos serviços contratados;

B) multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato, pelo atraso superior a 30 dias ou pela inexecução total ou parcial do contrato.

9.2 As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93, tais como:

A) advertência por escrito;

B) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Sarzedo por prazo não superior a 02 (dois) anos;

C) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

D) rescisão contratual.

E) Rescindido o contrato, ficará a **CONTRATADA**, além da multa imposta, sujeita à perda da garantia contratual e, ainda, às sanções estabelecidas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Parágrafo Único: o valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

Operar-se-á de pleno direito a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital de Concorrência nº **07/2021**, quando ocorrerem as hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INÍCIO DOS SERVIÇOS E GARANTIA À EXECUÇÃO**

Homologada a licitação e adjudicado o seu objeto à licitante vencedora será esta convocada pela Administração para firmar o contrato e no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, para providenciar o pessoal, ferramentas, equipamentos e instalações necessários à execução dos serviços e prestar garantia à execução.

Em caso de atraso ou descumprimento das obrigações de firmar o contrato e prestar garantia, perderá a licitante vencedora do certame o direito ao contrato, podendo ser convocados os licitantes remanescentes, observando a ordem de classificação das propostas de preços.

A recusa de prestar a garantia à execução ou de assinar o contrato implicará a suspensão do seu direito de participação de licitações no Município de Sarzedo/MG pelo prazo de dois anos.

A) O valor da garantia à execução corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato e deverá cobrir o prazo contratual de execução da obra até o seu recebimento definitivo devendo ser prorrogada sua vigência, na hipótese de ocorrer prorrogação do prazo contratual.

B) A garantia à execução poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no parágrafo primeiro do artigo 56 da Lei 8.666/93. Caso a licitante vencedora do certame opte por formalizá-la em espécie, deverá depositar a referida importância em **conta corrente nº 118615-9, Banco 001 (Banco do Brasil), Agência 7135-8 localizada à Rua dos Rodoviários, nº 65, Centro, Sarzedo/MG.** Caso a licitante vencedora do certame opte por formalizá-la em outra modalidade, deverá depositá-la na Tesouraria do Município, localizada à Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, nesta cidade, no horário de 13:00 às 16:00 horas, que emitirá o respectivo recibo.

C) O Seguro Garantia ou Fiança Bancária, deverá conter, para fins do dispositivo no art. 56, no mínimo os seguintes requisitos:

C.1) Compromisso de pagar ao Município de Sarzedo/MG, mediante simples notificação por escrito, o valor da multa imposta à contratada em razão da aplicação de penalidades previstas no Edital, no contrato ou na legislação vigente, até o limite da importância prevista no Termo de Garantia.

C.2) Manutenção da obrigação independentemente de qualquer alteração das condições contratadas, renunciando, expressamente, a qualquer condição que importe sua desobrigação enquanto durar o compromisso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

C.3) Compromisso de efetuar o pagamento da importância referida no item C.1 no prazo de 48 horas a contar do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da notificação do Município de Sarzedo/ MG.

D) A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à contratada, podendo ser retida para a satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão dolosa ou culposa da contratada.

E) Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia será liberada ou restituída à contratada após a execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ABSTENÇÃO**

A abstenção pelo CONTRATANTE do uso dos direitos que lhe são assegurados neste contrato não será considerada novação ou renúncia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES**

O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei 8.666/93 e suas modificações supervenientes, complementadas suas cláusulas pelas normas constantes do edital Concorrência Pública nº **07/2021**, Projeto Básico e anexos, que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93, no que couber.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ibitaré para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Sarzedo/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
André Gustavo Diniz Matos  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

TESTEMUNHAS: 1- \_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF:

2) - \_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: